RECONSIDERAÇÃO NA MEDIDA CAUTELAR NA RECLAMAÇÃO 21.569 SÃO PAULO

RELATOR : MIN. CELSO DE MELLO

RECLTE.(S) :ERIK SOARES DOS SANTOS DE ARAUJO E

OUTRO(A/S)

ADV.(A/S) :MAXIMIANO CARVALHO

RECLDO.(A/S) :JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA

DE PALESTINA

ADV.(A/S) :SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

Intdo.(a/s) : Ministério Público do Estado de São Paulo Proc.(a/s)(es) : Procurador-geral de Justiça do Estado de

SÃO PAULO

<u>DECISÃO</u>: Trata-se de pedido de reconsideração que objetiva a reforma da decisão que indeferiu pleito de medida liminar deduzido na presente reclamação.

<u>Indefiro</u> essa postulação, <u>consideradas</u>, para tanto, as próprias razões expostas na decisão em causa, notadamente em face dos precedentes firmados por esta Suprema Corte na matéria em exame (<u>Rcl 19.132-AgR/SP</u>, Rel. Min. ROBERTO BARROSO – <u>Rcl 19.616-MC/SP</u>, Rel. Min. CELSO DE MELLO – <u>Rcl 21.002-ED/SP</u>, Rel. Min. ROBERTO BARROSO – <u>Rcl 21.339/CE</u>, Rel. Min. GILMAR MENDES – <u>Rcl 21.649/SP</u>, Rel. Min. DIAS TOFFOLI, *v.g.*), <u>sem prejuízo</u> de reapreciação da matéria no julgamento final da presente ação reclamatória.

2. **Ouça-se** a douta Procuradoria-Geral da República.

Publique-se.

Brasília, 08 de outubro de 2015.

Ministro CELSO DE MELLO Relator